Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PROPÓSITO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação da empresa [redacted] especializada em fornecer serviço de capacitação por meio de cursos online por meio da plataforma [redacted] com o objetivo de capacitar os servidores do GSI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 - **Justificativa da contratação**

A DIVMIT vem realizando as ações de planejamento, gestão, manutenções preventivas e corretivas na área de TIC. Observando que as atividades técnicas tem seus conhecimentos frequentemente atualizados por pesquisas e desenvolvimento de novos procedimentos técnicos, com isso surge a necessidade constante de atualização profissional e capacitação técnica do efetivo pertencente à DIVMIT. A presente iniciativa tem o propósito de suprir a necessidade de capacitação da equipe da DIVMIT.

A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta divisão, de modo a aumentar a qualidade dos processos, reciclagem e aprimoramento constante. A Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Os profissionais devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos apropriados e atualizados.

1.2 - **Instrumento de planejamento**

A despesa deverá ser incluída no PCA para o exercício financeiro de 2022, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional.

1.3 - **Objetivo da contratação**

A contratação do curso de capacitação tem por objetivo o conhecimento formal e aprofundado aos profissionais responsáveis pela elaboração e acompanhamento dos serviços da DIVMIT, realizando a capacitação técnica do efetivo e melhorar a qualidade dos serviços prestados, desenvolvendo competências, adquirindo conhecimentos, habilidades e atitudes para o bom desempenho de seus cargos. Proporcionando excelência no trabalho, produtividade, qualidade, utilização adequada dos equipamentos, garantindo que o profissional se sinta integrado, valorizado, motivado e atualizado no seu campo de atuação.

Considerando isso, realizou-se uma pesquisa junto ao mercado para identificar as melhores formas de se oferecer a capacitação desejada aos servidores, de maneira que não fosse necessário arcar com custos de transporte – ou, ainda, diária para realização de cursos em escolas de capacitação situadas em outros estados –; e com o ônus da ausência do profissional durante o prazo de realização dos cursos, o que resultaria em perda de capacidade do setor em atender às demandas diárias do órgão. Soma-se a isso, a flexibilidade de horário para a realização dos cursos, que facilita a realização simultânea de diferentes cursos, além da consulta a pontos específicos da biblioteca de cursos para esclarecimentos de dúvidas que possam surgir durante a resolução de um problema técnico.

Além disso, a contratação da plataforma [redacted] seria a mais indicada para os fins que se desejam alcançar pela possibilidade de cadastro de um gestor do órgão na plataforma, sem custo adicional, com acesso a relatórios individualizados de acompanhamento de atividades dos servidores cadastrados.

Por esse motivo, chegou-se à conclusão de que o melhor modelo seria a contratação de plataforma de ensino online, com oferecimento de diversos cursos capazes de proporcionar um aperfeiçoamento contínuo aos nossos servidores.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 - **Definição sucinta do objeto**

Descrição	TIPO	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	TOTAL mensal	Total Anual
Plataforma de ensino coorporativo	UN	[redacted]	10	[redacted]	[redacted]

2.2 - **Identificação dos itens, quantidades e unidades**

Contratação de serviços de capacitação para servidores da DIVMIT, mediante licenças de acesso à plataforma de cursos. Devendo conter no cursos voltados aos seguintes tópicos:

Cursos / Área de Interesse
Arduino
PHP, Angular, React, Bootstrap, HTML 5, CSS
Certificação Linux
Redes de Computadores do nível básico ao avançado
Segurança de redes

Certificação Cisco CCNA
Docker, containers, Terraform e Kubernetes
Excel
Scrum
Certificação Itil

2.3 - **Informações complementares**

A contratada deverá garantir ao longo da vigência do contrato:

1. Uma conta gestora para coordenação das assinaturas;
2. Acesso individual e ilimitado aos cursos com login e senha individualizados;
3. Que todos os cursos e exercícios do catálogo estejam disponíveis;
4. Acesso a App disponível para Android e iOS;
5. Certificados de conclusão individual;
6. Período de cesso 24/7;
7. Plataforma de ensino amigável;
8. Suporte Técnico aos alunos de forma a não comprometer o aprendizado e utilização;
9. O catálogo de cursos deverá pussuir: cursos de redes, programação, sistemas operacionais, gestão de TIC, Telecomunicações em acordo com o item 2.1.

2.4 - **Definição da natureza do serviço**

Trata-se de serviços singulares de qualificação profissional por empresa de notória especialização; em condição que, devido à especificidade do serviço, torna inviável a competição.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - **Forma de seleção**

A contratação se dará por [redacted] de licitação, conforme artigo [redacted] combinado com o [redacted] da Lei 8.666/93.

Justifica-se essa forma de contratação pelo fato de a empresa a qual se pretende contratar gozar de reconhecido prestígio junto aos profissionais da área de Tecnologia da Informação, possuindo anos de experiência no oferecimento de cursos específicos em tal segmento, inclusive para órgãos e entidades da administração pública. Afirma-se isso, pois se verificou que a mencionada empresa já forneceu os mesmos serviços para órgãos como Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Agência Nacional do Cinema, Conselho de Justiça Federal, Prefeitura Municipal de Arco-íris/SP, Câmara Municipal de Barueri, entre tantos outros, conforme se vê nos documentos em anexo.

Cabe destacar que a inviabilidade de competição decorre do fato de que se trata da única plataforma online conhecida até o presente momento que disponibiliza cursos totalmente em língua portuguesa e que atende ao perfil demandado pelas atividades relacionadas à tecnologia da informação desta secretaria, além de fornecer

ao gestor da equipe a possibilidade de gerenciar as capacitações oferecidas, acompanhar o desempenho dos colaboradores e autorizar/desautorizar o acesso do colaborador ao ambiente de ensino.

A notória especialização reside no fato de os cursos serem ministrados por profissionais com formação acadêmica relevante e de reconhecimento pelo mercado com vasta experiência na área de tecnologia, considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional no campo de sua especialidade.

Corrobora com as informações aqui prestadas a diversidade de órgão e entidades do setor público que contrataram com a [redacted] para a prestação dos mesmos serviços, utilizando-se da mesma forma de contratação.

3.2 - **Forma de execução**

3.2.1 - A aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei que regulamenta [redacted] pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/1993);

3.2.2 - As especificações mínimas do serviço a ser contratado estão descritas nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 deste documento;

3.2.3 - O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, por e-mail, onde deverá ser informado o passo a passo para o cadastro dos servidores que irão realizar os cursos disponíveis e para o cadastro e operação do servidor que será responsável pela gestão;

3.2.4 - Os cursos serão disponibilizados no ambiente online [redacted] com licenças corporativas (Premium), permitindo o acesso simultâneo de 10 (dez) servidores pelo período de 12 (doze) meses;

3.2.5 - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na forma da lei, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

3.3 - **Duração do contrato**

O serviço será contratado para o fornecimento por um período de 12 (doze) meses, com a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta., podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses.

3.4 - **Reajusste de preço**

Os valores poderão sofrer reajustes após um ano com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, a contar da data prevista para apresentação da proposta, desde que o citado índice não seja superior ao IPCA para o mesmo período; situação em que este último será aplicado.

3.5 - **Garantia**

Por ser uma contração de serviço comum, de baixo valor, convém que não ocorra cobrança de garantia, uma vez que o objeto será cumprido e fiscalizado mensalmente ao longo do contrato. Além disso, trata-se de contrato de adesão.

3.6 **- Critérios e práticas de sustentabilidade**

Não se aplica à presente contratação.

3.7 - **Possibilidade de subcontratação**

Não se aplica à presente contratação.

3.8 - **Possibilidade de participação de consórcio**

Não se aplica à presente contratação.

3.9 - **Possibilidade de participação de cooperativa**

Não se aplica à presente contratação.

3.10 - **Incidência do programa de integridade**

Não se aplica à presente contratação.

3.11 - **Responsabiliade das partes**

3.11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

c) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

3.11.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado do manual de utilização do usuário e gestor da plataforma;
b. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;
c. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do objeto fornecido, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo;
d. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado;
e. A CONTRATADA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional;
f. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;
g. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
h. A CONTRATADA deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência;
i. A CONTRATADA comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
j. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
k. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
m. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
n. Disponibilizar o acesso dos alunos à plataforma de cursos da empresa;
o. Disponibilizar ao gestor do contrato um dashboard para gerenciamento e acompanhamento de todos os usuários inscritos, permitindo a geração de relatório para aferição da participação dos servidores no treinamento;
p. Conferir certificação aos alunos cadastrados para cada curso concluído com êxito;
q. Garantir, durante a vigência do contrato, o acesso a novos cursos que forem inseridos na carteira da empresa, sem ônus para o CONTRATANTE;
r. Manter suporte para a abertura de chamados por telefone envolvendo dúvidas de navegação e orientação acerca da utilização das ferramentas.

4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO:

4.1 - Qualificação técnica

Os atestados de capacidade técnica que reforçam a viabilidade da presente contratação [redacted] seguem no processo como documento anexo.

4.2 - **Autorização e licenças necessárias para a execução do objeto**

Caberá à contratada obter e apresentar as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO:

5.1 **- Agentes que participarão da gestão do contrato**

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
SubTen PM Sergio Murilo Alves de Mello	GSI/SSM/DIVMIT	2425447-9	2334-3328	mellodetel@gmail.com
Flavia Pedrosa Werner	GSI/SSM/DIVMIT	5127833-2	2334-3328	flavia.werner@subsecmilitar.rj.gov.br

5.2 - **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

As comunicações poderão ser realizadas através de chamada telefônica bem como através de e-mails para a equipe de fiscalização do contrato ou seções que pertençam ao órgão contratante e estejam intimamente ligadas ao contrato.

5.3 **- Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

Não haverá formulação de ANS, em virtude de o pagamento do objeto da contratação pretendida realizar-se integralmente em parcela única, no início da vigência contratual.

Cumpre ressaltar, entretanto, que os procedimentos de fiscalização da qualidade do serviço, quando houver demanda, serão executados conforme as previsões deste TR e das cláusulas avençadas oportunamente no Edital e no Contrato, cujo descumprimento, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

5.4 **- Recebimento provisório e definitivo do objeto**

O recebimento provisório fica dispensado em virtude de se tratar de serviço comum, devendo o recebimento definitivo ser relatado pelos fiscais do contrato no prazo de cinco dias após a instalação do

link.

5.5 **- Pagamento**

O pagamento dos serviços será efetuado após aceite e atesto pelo fiscal do contrato na nota fiscal, relativo ao serviço efetivamente entregue e abertura do processo correspondente.

O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancaria da empresa, tais como número da conta corrente, agencia e nome do banco onde será efetuado o pagamento observando o Decreto 43.181, de 8 setembro 2011, o qual ocorrerá mensalmente durante os doze meses do presente contrato sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atesto nas notas fiscais/ Faturas pelo fiscal do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

6.1 - O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções: a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; b) multas previstas em edital e no contrato

6.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência; b) multa administrativa; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3 - A sanção administrativa deverá ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes

7 – ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior - 1º TEN PM

Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia

ID 4326740-8

8 – RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

Aristeu Leonardo Tavares - Cel PM
Subsecretário Militar do GSI
Id. Func. 2227772-2

Rio de Janeiro, 27 maio de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior**, **Primeiro Tenente**, em 09/08/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Aristeu Leonardo Tavares**, **Subsecretário**, em 10/08/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33590508** e o código CRC **78EC15B8**.

Referência: Processo nº SEI-390002/001413/2022 SEI nº 33590508

Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: 2123343281